



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2/68

Av. Iguaçu, 571 - Telefone (0435) 34-1338 - São Jorge d'Oeste - Paraná

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR EM 50% O SALÁRIO DE PROFESSORES MUNICIPAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA,

E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ELEVAR EM CINQUENTA POR CENTO (50%), O SALÁRIO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS SOBRE O SALÁRIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, A PARTIR DE 15 DE FEVEREIRO DO CORRENTE.

ART. 2º - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCR\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS NOVOS), AO CUMPRIMENTO DO EXPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SÃO JORGE D'OESTE, 09 DE MARÇO DE 1968

ARY FRANCISCO RUPP

PREFEITO MUNICIPAL